

### LEI MUNICIPAL Nº 637/2021.

Talismã, 22 de fevereiro de 2021.

#### **“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, consoante ao que dispõe o art. 37, inc. X da C/F, art. 64, inc. II e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 11 da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder revisão anual na remuneração dos servidores públicos municipais, mediante aplicação do índice de 4,61% (Quatro vírgula sessenta e um por cento), a incidir sobre o salário base dos mesmos.

§ 1º A concessão de que trata o artigo 1º retroage à data base dos servidores (janeiro), conforme previsto na Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014 “Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais”.

§ 2º Aplica-se o mesmo percentual de revisão, à remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014, excetuando-se os cargos

constantes na Lei Municipal nº 631/2020, de 19/05/2020.

§ 3º Ficam alterados os anexos I da Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014 e 532/2014, de 18/16/2014.

Art. 2º No mês de janeiro de 2021, o menor salário base dos servidores públicos municipais, será de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem) reais.

Parágrafo Único. A partir do mês de fevereiro de 2021, será de R\$ 1.102,00 (Um mil, cento e dois) reais.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Decreto, conceder recomposição de diferença dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que se tornar inferior ao valor do salário mínimo vigente no País, na forma de complementação salarial, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal que ocorre em janeiro de cada ano.

Continuação da LM nº 637/2021....Revisão Salarial

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, GABINETE DO PREFEITO**, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (Dois mil e vinte e um).

**DIOGO BORGES DE  
ARAÚJO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO:**

“Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da C/F - princípio da publicidade dos atos públicos - **CERTIFICA-SE** que cópias da presente Lei Municipal foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e ainda divulgada no seguinte site oficial do Município [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br) - Prefeitura Municipal de Talismã, na presente data”.

Talismã - TO., 22 de fevereiro de 2021.

*SILVANO FAGUNDES DA SILVA*  
*Assessor de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares*  
*Designado via Portaria nº 009/2021.*

do Município de Talismã-To no exercício de  
2021.

Data Abertura: 11/03/2020 às 14:00 horas -  
horário local.

Pregão Presencial SRP nº 003/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Data Abertura: 12/03/2020 às 09:00 horas -  
horário local.

Talismã-TO, 22 de fevereiro de 2021.

Alexandre B. de O. Carrijo  
Pregoeiro

|



Registro Nº: D20210301007